



MINISTÉRIO DO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO ESPORTE

OFÍCIO Nº 202/2024/MESP/DPPIE/CGDPE-PCF

Brasília, 1 de maio de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

Juarez Costa Pinto

Presidente do Operário Ferroviário Esporte Clube

E-mail: operarioferroviario@terra.com.br; base@operarioferroviario.com.br; rodrigo@sks.adv.br; juarez@tratornew.com.br

Assunto: **Prestação de Contas Final do Cumprimento do Objeto do projeto "Alimentação da Base" - Aprovada.**

Processo nº 71000.050035/2020-90

Prezado Senhor,

1. Informa-se que a prestação de contas final quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto foi avaliada e **APROVADA** por esta Coordenação-Geral, cuja cópia do Parecer segue em anexo.
2. Ressalta-se que a análise quanto aos aspectos financeiros será procedida pela Coordenação-Geral de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial – CGPC do Ministério do Esporte, conforme expresso no art. 77 da Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020.
3. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo seguinte endereço eletrônico: pcf.incentivo@esporte.gov.br.

Atenciosamente,

CARLOS EUGENIO ZARDINI FILHO

Técnico de Nível Superior



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eugênio Zardini Filho, Técnico de Nível Superior**, em 30/04/2025, às 23:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15071749** e o código CRC **20BE6381**.



Ministério do Esporte

PARECER Nº 112/2024/MESP/DPPIE/CGDPE-PCF
PROCESSO Nº 71000.050035/2020-90
INTERESSADO: OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE

ANÁLISE DE PROJETO**PARECER DE CUMPRIMENTO DO OBJETO - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

SLI: 2000697

PROJETO: Alimentação da Base**MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA:** Rendimento**MODALIDADES:** Futebol**CNPJ:** 75.603.316/0001-77**LOCAL (CIDADE/UF) DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:** Ponta Grossa/PR (doc. 13329715, fl. 2)**VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS:** R\$ 1.217.156,28**VALOR CAPTADO:** R\$ 658.796,62 (representa 54,126%)**VALOR APROVADO NA ANÁLISE TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 568.595,20**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:** 8 meses**1. INTROITO**

1.1. Versa a presente sobre a avaliação do cumprimento do objeto, sob enfoque exclusivamente técnico, a análise será embasada na Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020.

2. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1. Análise Técnica Orçamentária	Parecer Favorável Parcialmente (doc. 13153589) Data de aprovação: 09/11/2022, 166ª Reunião Ordinária da Comissão da Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte (doc. 13206527) Retificação (doc. 13250286)
2. Termo de Compromisso (doc. 13357936)	Valor: R\$ 568.595,20 Valor liberado: R\$ 568.595,20 (doc. 13423461, fls. 5-6) Data da liberação: 28/12/2022
	Data de início: 27/12/2022
	Data fim: 27/08/2023

3. DA ANÁLISE

3.1. Trata a presente de análise de prestação de contas do cumprimento do objeto apresentada em decorrência da celebração do Termo de Compromisso nº 851/2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC, supramencionado, cujo o objetivo é: Fornecer alimentação aos atletas das categorias de base do Operário Ferroviário Esporte Clube e fornecer alimentação aos funcionários das comissões técnicas das categorias de base do Operário Ferroviário Esporte Clube (doc. 13153589).

3.2. Esclarece-se que esta se **restringe apenas à análise dos resultados alcançados com a execução física e atingimento dos objetivos do projeto**, razão pela qual todas as considerações referentes à execução financeira fica a cargo da Coordenação-Geral de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial - CGPC, conforme estabelecido no art. 77 da Portaria n. 424/2020.

3.3. Informa-se que a prestação de contas final foi entregue em, 13/10/2023, **dentro do prazo** estabelecido no art. 71 da Portaria 424/2020 e assinado pelo Senhor Rodrigo Sautchuk, Diretor da entidade, bem como encaminhados documentos juntados pelo proponente durante a execução do objeto.

3.4. Ressalta-se que, a prestação de contas final está instruída com seguintes documentos:

DOCUMENTOS ANALISADOS	FOLHAS/ Obs.
Relatório de cumprimento do objeto, que mencionará os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte.	doc. 14564746, fls. 3-17
Relação dos Recursos Humanos contratado.	doc. 14564746, fls. 28 Não se aplica.
Relação de beneficiários.	doc. 14564746, fls. 29-30
Relatório de receitas e despesas.	doc. 14564746, fls. 31-33
Relatório de execução físico-financeira.	doc. 14564746, fls. 34-35
Relação de pagamentos.	doc. 14564746, fls. 36-96
Cópia do extrato da conta bancária específica desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento.	doc. 14564746, fls. 97-123 (CAPTAÇÃO).

DOCUMENTOS ANALISADOS	FOLHAS/ Obs.
Agência nº 30-2, conta CAPTAÇÃO nº 116034-6, conta MOVIMENTO nº 125359-X.	doc. 14564746, fls. 124-137 (MOVIMENTO).
Demonstrativo de rendimentos das aplicações das constas CAPTAÇÃO e MOVIMENTO.	doc. 14564746, fls. 138-165 (CAPTAÇÃO).
	doc. 14564746, fls. 166-179 (MOVIMENTO).
Solicitação de transferência dos recursos de que trata os arts. 59 e 60 e seus parágrafos.	doc. 14564746, fls. 181-182 Solicitação de transferência para o processo nº 71000.054488/2022-57. Ofício nº 1320//2023/MESP/DPPIE/CGDPE-PCF (doc. 14620441)
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas, acompanhados dos documentos constantes dos artigos arts. 47 a 55.	doc. 14564746, fls. 222-446
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte.	doc. 14564746, fls. 447 Não se aplica.
Comprovante de divulgação e execução do PDLIE.	doc. 14564746, fls. 448-478
Cronograma de atividades programadas e eventos.	doc. 14564746, fls. 183-184, 479-480
Fotografias e reportagens que comprovem a realização do projeto.	doc. 14564746, fls. 18-19, 185-221, 481- 561

3.5. Após análise da documentação juntada pelo proponente, constatou-se a presença dos documentos supracitados.

3.6. Abaixo, segue as considerações desta área técnica em relação às metas executadas:

METAS QUALITATIVAS	
Previstas (doc. 13329715, fl. 9)	Resultado alcançado
Meta 1: Melhorar a saúde dos atletas. Indicador: Pressão arterial. Instrumento de Verificação: Pressão arterial dos atletas no início e no final da execução do projeto, com relatório consolidado detalhando a melhora.	Conforme tabelas de aferições da pressão arterial realizadas nas categorias Sub-17 e Sub-20, ao comparar os resultados, realizadas início e no final do projeto, os atletas da categoria Sub-17 apresentaram uma média de pressão arterial de 120,23 / 78,18 no início e de 115,91 / 74,77 no final, o que mostra uma redução de pressão arterial e, consequente, melhora na saúde dos atletas. Os atletas da categoria Sub-20 apresentaram uma média de pressão arterial de 118,12 / 78,44, na aferição inicial e de 115 / 73,44 na aferição final, resultando, também em uma melhora na saúde dos atletas (doc. 14564746, fls. 5-8). Desta forma, conclui-se que a meta foi atingida.
Meta 2: Manter todos os atletas com o peso adequado. Indicador: Índice de Massa Muscular (IMC). Instrumento de Verificação: Tabela do Ministério da Saúde - Índice de Massa Corporal para adolescentes de 10 a 19 anos, do sexo masculino	Conforme informações enviadas pelo proponente, o índice de massa corporal é definido pela fórmula $IMC = \text{peso (kg)} / \text{altura (m)}^2$ e conforme o Ministério da Saúde - Índice de Massa Corporal para adolescentes de 10 a 19 anos, do sexo masculino, o IMC normal deve estar entre 18,5 e 24,9, e com base nos dados apresentados, os atletas se estavam dentro da faixa considerada peso normal (doc. 14564746, fls. 8-10). Desta forma, conclui-se que a meta foi atingida.
METAS QUANTITATIVAS	
Previstas (doc. 13329715, fl. 9)	Resultado alcançado
Meta 1: Melhorar em 10% o nível de condicionamento físico dos atletas. Indicador: Consumo Máximo de Oxigênio (VO2Máx.). Instrumento de Verificação: Teste de Yo-Yo (protocolo de Léger & Boucher), com relatório consolidado detalhando a melhora.	Conforme informações enviadas pelo proponente, de acordo com as tabelas com os testes de Yo-Yo (protocolo de Léger & Boucher), e relatório consolidado detalhando a melhora, ao comparar os resultados dos testes aplicados no início e no final do projeto, a categoria Sub-17 apresentou uma média de VO2 Max de 47,32 ml/min/kg no teste inicial e de 52,08 ml/min/kg no teste final, o que resultou em uma melhora de 10,06% no nível de condicionamento físico dos atletas. Já a categoria Sub20 apresentou uma média de VO2 Máx de 50,35 ml/min/kg no teste inicial e de 55,55 ml/min/kg no teste final, o que resultou em uma melhora de 10,33% no seu nível de condicionamento físico (doc. 14564746, fls. 10-13). Desta forma, conclui-se que a meta foi atingida.
Meta 2: Manter o percentual de gordura dos atletas abaixo de 20%. Indicador: Percentual de gordura. Instrumento de Verificação: Mensuração mensal do percentual de gordura corporal dos atletas baseado nas medidas de dobras cutâneas, com relatório consolidado detalhando a melhora.	Conforme mensuração mensal do percentual de gordura corporal dos atletas baseado nas medidas de dobras cutâneas, apresentada pelo proponente, junto ao relatório consolidado detalhando a melhora, os atletas apresentam percentual de gordura abaixo de 20% (vinte por cento) (doc. 14564746, fls. 13-15). Desta forma, conclui-se que a meta foi atingida.

3.7. Em sua justificativa verificou-se que as **metas qualitativas e quantitativas foram cumpridas**, sendo demonstrado ainda que estavam de acordo com as atividades propostas no plano de trabalho aprovado.

3.8. Quanto ao **cumprimento do objeto e objetivos**, conforme documentação apresentada, pôde-se verificar por meio de relatórios e fotos, que o Operário Ferroviário Esporte Clube, cumpriu com o pactuado.

3.9. Em relação aos beneficiários, constata-se que, de acordo com o pactuado eram previstos 64 beneficiários (doc. 13329715, fl. 2) e foi verificado o atendimento de 91 beneficiários diretos (doc. 14564746, fls. 29-30).

3.10. Sendo verificado ainda que o proponente cumpre com o estabelecido no art. 46 da Portaria 424/2020, que diz: **"O proponente não poderá realizar despesas anteriores à celebração do Termo de Compromisso ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis"**.

3.11. Quanto ao Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte, foi verificado em registro fotográficos (doc. 14564746, fls. 448-478), que houve a exposição do selo da Lei de Incentivo ao Esporte com a inserção da Bandeira Nacional, e as marcas da Secretaria Especial do Esporte, Ministério da Cidadania e Governo Federal nos itens: Uniforme Oficial Nº 1 Atleta-camiseta, Uniforme Oficial Nº 1 Goleiro-camiseta, Uniforme Oficial Nº 2 Atleta-camiseta, Uniforme Oficial Nº 2 Goleiro-camiseta e Backdrop (Placa versão vertical), conforme previsto no PDLIE (doc. 13313124, fls. 53-54), e conforme estabelecido no arts. 94 e 96 da Portaria 424/2020.

3.12. Cumpre informar que o Operário Ferroviário Esporte Clube, através do Ofício nº 23814/2023, de 14 de agosto de 2023 (doc. 14326273), comunicou que a contas vinculadas aos projetos da entidade estavam sob **bloqueio judicial**, este Ministério solicita que sejam descritos os processos bem como as contas Captação e Movimentos, vinculados a agência 0030-2 do Banco do Brasil, conforme Ofício nº 3230/2023/MESP/DPPIE/CGDPF-EXC (doc. 14326851). Em resposta, a entidade informou, por meio do Ofício nº 23110/23, datado de 10 de outubro de 2023 que:

"em resposta ao Ofício nº 3230/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-EXC, vem informar que todos os bloqueios judiciais foram restituídos com a devida correção monetária e o valor referente aos juros da aplicação" (doc. 14559846) .

3.13.

3.14. Com relação ao local de execução, cumpre informar que foi verificado a realização no local previsto: Rua Padre Nóbrega, 265 – Oficinas – Estádio Germano Kruger Ponta Grossa – PR - CEP 84.040-090 Fone: (42) 3323-4917 (doc. 14564746, fl. 4)

3.15. Após análise, verificou-se que os locais de execução mencionados acima possuem acessibilidade a pessoas idosas e portadores de deficiência, conforme preceitua o art. 16 do Decreto nº 6.180/2007 (doc. 14564746, fls. 20-27).

3.16. Assim, diante da análise dos documentos apresentados, entende-se que comprovam o cumprimento do objeto, quantitativo de beneficiários atendidos e o atingimento das metas realizadas, de acordo plano de trabalho aprovado.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO** quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto.

4.2. Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação-Geral de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente.

À consideração da Sra. Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte.

ALINE RABÊLO DA SILVA NEVES

Coordenadora-Geral de Análise de Cumprimento do Objeto

De acordo. Encaminhem-se os presentes autos à **Coordenação-Geral de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial - CGPC**, para as providências pertinentes.

ISANIA CRUVINEL SANCHEZ

Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rabêlo da Silva Neves, Coordenador(a)-Geral**, em 25/04/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Isania Cruvinel Sanchez, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 25/04/2025, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15069815** e o código CRC **22176260**.